



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 033/2025.

“Institui o Título Amigo do Meio Ambiente”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o título Amigo do Meio Ambiente que será concedido, anualmente, de ofício ou a requerimento, às pessoas, empresas ou entidades que tenham contribuído para a preservação do meio ambiente no Município.

Parágrafo único. O título será concedido àqueles que:

- I-tenham executado ações com a finalidade de preservação ambiental;
- II-não tenham cometido infrações ambientais nos últimos cinco anos.

Art. 2º O título de Amigo do Meio Ambiente poderá ser utilizado para fins de propaganda e divulgação, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção e defesa do meio ambiente, com organizações não governamentais, universidades, empresa públicas ou privadas.

Art. 4º Os títulos serão confeccionados em forma de diploma, contendo a identidade nominal do homenageado, base legal para sua concessão e a inscrição Amigo do Meio Ambiente.

Parágrafo único- A entrega do título poderá ser feita de forma pública e solene, com ampla divulgação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, correndo as despesas de sua execução em dotação orçamentária pertinente.

Monte Santo de Minas, 18 de junho de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR HUGO ZOTTI ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 033/2025

Excelentíssimo Presidente,

Cara Vereadora e Nobres Edis,

O presente projeto de lei tem a finalidade de premiar aqueles que direcionam suas ações para garantir a vida saudável das futuras gerações e esperamos alcançar a conscientização de toda a população da importância a ser dada ao meio ambiente.

Todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, para uso comum, sendo fundamental para a qualidade de vida. Assim, é dever de todos defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Entender o meio ambiente como todo o habitat em que nascemos, crescemos e morremos, o lugar em que vivemos, compreendendo também florestas, rios, matas e todo o ecossistema, nos mostra a dimensão do tema, a partir do qual consciência e atitudes favoráveis à preservação devem reger em prol da vida no planeta.

Nosso objetivo é destacar o lado positivo, pois essas ações ocorrem todo dia, seja de alguém que protege um animal, uma árvore, um jardim, uma praça, seja da empresa que busca meios de produção menos poluentes, seja de entidades que lutam em prol do ambiente.

Pelo exposto, esperamos que o projeto de lei, seja aprovado por todos os Edis, para que possamos instituir mais um mecanismo de preservação ambiental em nosso município.

Monte Santo de Minas, 18 de junho de 2025.


Hugo Zotti Rocha
Vereador